PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 58
Comissão de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR, promoverá, a Contratação de Artistas para comemorações.

O Festival Viçosa, Mel e Cachaça, acontece sempre no feriado de Corpus Christi (19 a 21 de junho), é uma realização da Prefeitura de Viçosa do Ceará, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – SETUR em parceria com o SEBRAE. Uma experiência única na Ibiapaba que acontece em Viçosa do Ceará, onde respiramos cultura, gastronomia regional e natureza, atraindo milhares de turistas e visitantes na terra que por Lei Estadual de nº 18.304, de 05 de janeiro de 2023, fica reconhecido o município de Viçosa do Ceará como "Capital Cearense da Cachaça".

Os negócios gerados na feira do mel, cachaça, artesanato, doces e no agronegócio, os 100% da ocupação hoteleira do município e cidades vizinhas, fazem do Viçosa, Mel e Cachaça, muito mais que um evento, mas um produto diferenciado de impulsionamento da economia no interior do Ceará desde a sua primeira edição realizada no ano de 2007.

Além disso, o evento desempenha um papel crucial na dinamização da economia local, movimentando o comércio, fomentando o turismo e gerando empregos diretos e indiretos. Com o aumento do fluxo de visitantes, a rede hoteleira e gastronômica também se beneficia significativamente, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município.

O Festival Viçosa, Mel e Cachaça é lazer, desenvolvimento, encantamento, alegria, respeito às tradições de uma cidade que respira cultura e tranquilidade. Literalmente um festival para ver, ouvir, provar e sentir o que a Ibiapaba tem de melhor. A essência de um produto cultural é o seu público, e é por ele e para ele que todo o projeto é planejado, desenvolvido e promovido.

O evento conta com um engenho de rapadura em funcionamento, proporcionando ao público a oportunidade de conhecer, em tempo real, o processo de produção da rapadura e demais derivados da cana-de-açúcar. Esse diferencial reforça o valor patrimonial da região e enaltece suas tradições seculares.

A Prefeitura de Viçosa do Ceará há anos realiza um dos eventos mais importantes não só de Viçosa do Ceará, mas de toda a Serra da Ibiapaba. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação dos comércios locais e das atividades turísticas; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

O município de Viçosa do Ceará representa muito bem a região da serra da Ibiapaba do estado, sendo destaque na economia da região, principalmente no comércio e turismo. Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Diante da magnitude do Festival Viçosa, Mel e Cachaça, a contratação de um cantor de renome regional se faz necessária para manter a tradição do evento e reafirmar sua posição como um dos mais importantes do ano. A presença de um artista consagrado amplia o alcance do festival, atraindo ainda mais visitantes e impulsionando a divulgação do Município no cenário regional.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 59
Comissão de Licitação

Portanto, reforçamos a necessidade e a relevância da realização do Festival Viçosa, Mel e Cachaça, bem como da contratação de um artista de grande expressão para garantir o sucesso do evento e a continuidade de sua tradição, contribuindo para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico de Viçosa do Ceará.

Neste toar, e para abrilhantar o evento e receber a população de braços abertos, o artista JORGE VERCILLO realizará apresentação artística por ocasião do "FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA", onde, certamente, promoverá a alegria dos munícipes, sendo, portanto, a presente contratação indispensável para tal momento.

Em vista disso, salientamos que a contratação de artista de renome regional para se apresentar na festa e manter a Tradição do Festival Viçosa, Mel e Cachaça em Viçosa do Ceará como um dos eventos importantes do ano.

Assim, a escolha do artista "JORGE VERCILLO" é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

> **I.** Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
> **II.** Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> *I* - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> *II* -estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> *III* - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 60 Comissão

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
[...]
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
[...]
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O artista "JORGE VERCILLO" por meio de seu representante exclusivo a empresa ELO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 36.688.231/0001-87, poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes nos estados brasileiros, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto, a tabela a seguir abaixo apresenta os valores de outras contratações do artista:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação. A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando um período recente ou de 01 (um) ano atrás, à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.		
	DOCUMENTO		
TOMADOR DE SERVIÇOS	MUNICIPIO DE IRARA-BA	MUNICIPIO DE SANTO AMARO-BA	MUNICIPIO DE NAZARÉ-BA
VALOR	R$ 170.000,00 pagamento parcelado em duas vezes de R$ 85.000,00 referente a 50% e R$ 85.000,00 referente ao outro 50%	R$ 170.000,00 pagamento parcelado em duas vezes de R$ 85.000,00 referente a 50% e R$ 85.000,00 referente ao outro 50%	R$ 180.000,00
DATA DO EVENTO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA 25 de janeiro de 2025. NF nº 115 e NF nº 118	FESTA DA NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO	TRADICIONAL FEIRA DE CAXIXIS 18 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 61 Comissão de Licitação

		24 de janeiro de 2025. NF nº 116 e NF nº 119	NF nº 130
FONTE DE CONSULTA	Através de notas fiscais enviadas pela empresa.		
DATA DO DOCUMENTO	23/01/2025 e 31/01/2025	24/01/2025 e 05/02/2025	24/04/2025

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JORGE VERCILLO" NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2025, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, ARTESANAL E CULTURAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JORGE VERCILLO" NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2025, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, ARTESANAL E CULTURAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.	SERVIÇO	01

1 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO COM BASE PESQUISA:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JORGE VERCILLO"	SERVIÇO	01	R$ 173.333,33

Em consulta através de notas fiscais eletrônicas apresentadas pela empresa em eventos realizados recente, os valores apresentados da estimativa são menores que o da proposta de preço apresentado pelo artista.

No entanto, a proposta recebida para a apresentação do artista "JORGE VERCILLO" foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), superando a estimativa inicial. Essa diferença de valores justifica-se:

O artista proposto possui grande notoriedade, com agenda ativa em eventos de médio e grande porte, o que eleva naturalmente seu valor de mercado e reconhecimento nacional do artista; O cachê reflete ainda a negociação por uma data específica em que o artista possui alta demanda, o que impacta no valor final da apresentação.

Dessa forma, a escolha do artista e a aceitação da proposta visam garantir a atratividade do evento, potencializando o alcance de público, o retorno social e a valorização da cultura local. A proposta apresentada está em conformidade com os objetivos do evento e representa um investimento proporcional ao impacto e à repercussão esperados.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 62 Comissão de Licitação

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Turismo e Cultura, pois o FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA de Viçosa do Ceará é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação dos comércios locais e das atividades turísticas; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Viçosa do Ceará.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração da Variedade Cultural e Musical.

A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA e, consequentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Viçosa do Ceará e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 63 Comissão de Licitação

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Viçosa do Ceará, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Comissão de Planejamento.

ANEXO I - Mapa de Riscos.

Viçosa do Ceará-CE, em 12 de maio de 2025.

Responsável Pela **Elaboração**:

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 64 Comissão de Licitação

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	**Especificação deficiente da demanda**		
DANO:	**Contratação e execução deficiente do objeto**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	**Descumprimento de formalidade legal**		
DANO:	**Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	**Estudos preliminares deficientes**		
DANO:	**Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	**Falha na elaboração do Termo de Referencia**		
DANO:	**Contratação direta, deserta ou contratação e execução deficiente.**		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 65 Comissão de Licitação

AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ETAPA:	**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**			
RISCO:	**Descumprimento de formalidade legal**			
DANO:	**Ausência da aprovação do Termo de Referencia**			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação doTermo de Referência.			
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.			